



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

POK  
UNANIMIDADE

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**RECEBIDO**  
13 OUT. 2021  
Tatiana Oliveira da Silva  
DIRETORA

Projeto De Lei ...70 /2021

**Institui o Dia Municipal em Memória e Memorial às Vítimas da Covid-19**

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Piratini, o dia 28 de Junho como o Dia Municipal em Memória as vítimas da Covid-19

**Art. 2º** - Fica instituído que o município de Piratini, escolha uma praça, parque ou local público para construção de um Memorial dedicado as vítimas da covid-19, sendo uma placa com nome, data de nascimento e data de óbito dos mesmos.

**ÚNICO** – será decido pela prefeitura se nesse memorial irá todos nascidos em Piratini ou os registrados como óbitos no município.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 08 de outubro de 2021.

**MARCIO MANETTI PORTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

AUTOR DO PROJETO LEI

VER. SERGIO MAOCIR RODRIGUES DE CASTRO (PDT)

Manoel Rodrigues  
Presidente

APROVADO  
Em 08/10/2021

REGISTRADO  
13

Sérgio Maocir Rodrigues de Castro  
1º SECRETÁRIO





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Nesta data venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei Visa oficializar e perpetuar através de lei, o Dia Municipal em Memória às vítimas de covid-19. **A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença no Município, que ocorreu dia 28 de junho de 2020.** A data e o memorial pretendem não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no município bem como em todo o Brasil.

Segundo conversa com a Setor Responsável do Comitê, em 08 de Outubro de 2021, o Município teve até o momento 34 óbitos, na execução do Projeto seja recontado esse dado oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08/10/2021.

AUTOR DO PROJETO DE LEI

VER. SERGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO (PDT)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 109/2021</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 70/2021
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro - PDT
<b>Ementa:</b> INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA E MEMORIAL ÀS VÍTIMAS DA COVID-19.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 70/2021, de 13 de outubro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, que objetiva instituir o dia municipal em memória e memorial às vítimas da covid-19.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44'933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

## 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 29 de novembro de 2021

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44.933



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°70/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°70/2021, que – “INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA E MEMORIAL ÀS VITIMAS DA COVID-19”

Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão  
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

José Auri Soares – Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Miriam Buchweitz de Ávila– Membro da Comissão  
Vereadora do MDB

Piratini, 10 de dezembro de 2021.

